



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 39/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SRA. MARINA FORNARI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a Sra. **MARINA FORNARI**, residente e domiciliada Comunidade de São Cristovão, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 441.409.599-91 e RG nº 5.949.694-8, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AAB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pela contratada, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	360	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,98	5.752,80
10	2	1.300	KG	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA.	9,65	12.545,00
10	2	200	kg	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	8,45	1.690,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.987,80	

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

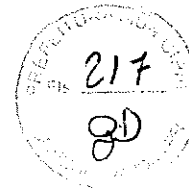
A CONTRATADA ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas – Feira e Quartas – Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de R\$ **19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente da CONTRATADA até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

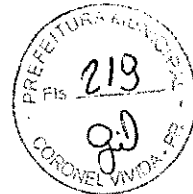
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Marina Fornari
Contratada

Testemunhas:

.....

.....


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 030/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre resultado das provas práticas e de esforço físico de concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelinho, Estado do Paraná, Ednilson Luiz Palouro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelinho, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0126	Veridiana de Fátima dos Santos	039.010.947-13	16/06/1990	Não compareceu	Insuficiente	
0419	João Almeida dos Santos	091.040.347-00	14/05/1987	Não compareceu	Insuficiente	
0470	Wagner Pereira da Rocha	061.240.709-09	14/05/1988	Não compareceu	Insuficiente	
0763	Rosângela Frank da Camargo	051.648.094-03	24/05/1988	Não compareceu	Insuficiente	
0712	Darci da Oliveira	059.948.958-54	03/05/1988	Não compareceu	Insuficiente	
0991	Vilma de Fátima Gomes	764.947.529-84	02/07/1979	Não compareceu	Insuficiente	
0187	Paulo de Camargo	713.171.729-24	07/06/1990	Não compareceu	Insuficiente	
0190	Reisamir Moisés da Luz	074.784.618-20	07/06/1990	Não compareceu	Insuficiente	
0248	Marcelo de Lourdes Cordeiro	075.747.628-18	05/06/1971	Não compareceu	Insuficiente	
0215	Vandir de Ramos Oliveira	847.267.449-33		Não compareceu	Insuficiente	

CARGO: GARI

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0761	Trindade Cordeiro	051.401.309-96	07/06/1990		8,00	Insuficiente

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelinho, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Ednilson Luiz Palouro

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

Profa. Francisca Assis Reis, 1060, Centro - Manguelinho/PR - CEP 85.940-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUELINHO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelinho, Estado do Paraná, Ednilson Luiz Palouro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 4 e 15 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014, e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVEM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelinho.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0721	Marcelo de Moraes Santos	072.642.765-10	26/03/1990	8,97	1º	
0116	Quênia de Aparecida Brasi	025.255.739-51	21/07/1978	7,62	2º	
0701	Marcelino Vitorino	050.292.489-66	27/11/1981	7,62	3º	
0103	Maicon Rodrigo da Costa	708.932.398-18	24/05/1994	7,62	4º	
0119	Margarite de Lourdes da Cruz Brasi	860.432.099-53	26/03/1997	7,50	5º	
0409	Felicitina Beatriz de Oliveira	015.960.150-13	26/03/1987	7,50	6º	
0736	Juliana da Silva Ferreira	067.413.518-50	01/12/1993	7,50	7º	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0037	Francisco Teles Junior	065.427.679-08	10/07/1989	8,12	1º	
0140	Thiago José Soares	074.566.876-48	24/07/1991	7,75	2º	
0664	Adelmo Antônio da Silva	034.367.819-73	05/07/1980	7,63	3º	
0816	Rodrigo Correia	073.701.429-45	15/11/1989	7,63	4º	
0667	Solito Paulo Trucham	068.425.059-41	10/01/1992	7,00	5º	
0345	Ademir da Silva	076.084.329-01	28/04/1992	6,37	6º	

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Classif.
0780	Juliana Fátima de Inhaia	070.091.069-75	17/06/1995	9,25	1º	
0195	Tamara Ferreira Pinho	075.312.159-27	09/02/1995	9,13	2º	
0178	Joana Roberto de Oliveira	073.642.939-40	10/06/1990	8,87	3º	
0509	Vanessa da Silva	081.996.139-63	24/02/1991	8,87	4º	
0124	Janeiro Alves da Luz	057.548.782-58	26/10/1983	8,75	5º	

0549	Everton Mauro Quilom dos Santos	082.648.655-25	24/11/1990	8,75	6º	
0219	Osireia do Carmo do Amaral da Silva	917.398.709-30	18/07/1972	8,62	7º	
0067	Elaine Martins Duarte	039.272.163-81	14/02/1977	8,62	8º	
0677	Solange Fátima Nunes	059.246.019-70	06/07/1983	8,62	9º	
0713	Joaceli da Luz de Ramos	076.245.529-72	06/07/1985	8,62	10º	
0790	Darvina Oliveira da Ramos	058.249.749-86	17/04/1986	8,62	11º	
0815	Lucimara Palhares Freitas	097.554.729-45	16/12/1993	8,62	12º	
0194	Romário Tomaz Moreira Costa	990.341.318-04	10/02/1971	8,50	13º	
0461	Idoneia de Fátima Pereira	031.888.829-64	27/09/1978	8,50	14º	
0774	Danielle Mar de Andrade	044.206.016-55	16/09/1978	8,50	15º	
0226	João Paulo de Almeida da Paiva	064.942.199-73	17/07/1960	8,50	16º	
0119	Alyana de Borja	045.399.099-71	12/02/1985	8,50	17º	
0603	Martir de Jesus de Oliveira	057.625.949-70	21/04/1985	8,50	18º	
0512	Adriana Machado	081.414.799-58	08/11/1987	8,50	19º	
0248	Ana Paula da Silva Maciel	073.662.239-05	11/09/1988	8,50	20º	
0810	Ana Paula da Rocha Otton	058.813.913-70	06/01/1995	8,50	21º	
0234	Roseli Aparecida de Souza	053.568.979-07	28/03/1983	8,37	22º	
0257	Ana Paula Lima	067.149.489-98	01/02/1987	8,37	23º	
0130	Anderson Douglas Romero	092.052.099-46	12/12/1994	8,37	24º	
0579	Maria Isabel Scherbach Zamboni	046.761.539-02	03/01/1960	8,25	25º	
0132	Elisavinda de Fátima Fonseca	044.866.989-75	13/07/1982	8,25	26º	
0261	Marta Nunes da Cruz dos Santos Guber	048.713.049-90	02/12/1981	8,25	27º	
0225	Clayton de Fátima dos Santos	062.481.843-83	10/05/1984	8,25	28º	
0203	Sidnei Pedroso de Souza	061.778.819-71	17/11/1987	8,25	29º	
0380	Isabella Fonseca	081.640.278-77	30/07/1991	8,25	30º	
0149	David da Cruz	091.444.099-00	28/04/1992	8,25	31º	
0163	Diego dos Santos	091.151.509-08	28/01/1995	8,25	32º	
0247	Davi dos Santos	950.428.263-72	12/02/1997	8,12	33º	
0628	Isabel Lages da Silva	599.291.542-73	28/04/1975	8,12	34º	
0339	Rosana de Fátima Pinheiro	036.775.859-88	12/08/1976	8,12	35º	
0501	Ernesta dos Santos	051.855.899-35	09/06/1985	8,12	36º	
0218	Someli Fátima Amaral	051.259.699-08	29/11/1987	8,12	37º	
0243	Isabella Aparecida de Souza	053.516.555-35	28/01/1990	8,12	38º	
0273	Danielle da Cruz	099.617.615-90	22/06/1992	8,12	39º	
0499	Elisângela Aparecida dos Santos	099.150.249-74	03/02/1994	8,12	40º	
0608	Adair Rogério Pinheiro	865.355.789-68	27/09/1960	8,00	41º	
0500	Janeiro de Fátima de Andrade	818.832.413-68	10/09/1967	8,00	42º	
0553	João Mendes Resor	020.131.953-06	20/06/1968	8,00	43º	
0782	Rita das Graças Ribeiro	029.132.869-01	11/09/1969	8,00	44º	
0703	Marta Angélica Moreira Paliano	000.429.929-97	17/06/1970	8,00	45º	
0099	Clayton de Souza	016.664.919-91	14/09/1974	8,00	46º	
0025	Osmani Salazar Ramal de Andrade	012.685.379-10	13/07/1975	8,00	47º	
0178	Vanderlei de Oliveira dos Santos	016.269.339-44	06/01/1980	8,00	48º	
0115	Rosângela Custódio da Amaral	061.061.499-42	26/07/1986	8,00	49º	
0536	Luciane de Oliveira	066.151.579-41	24/08/1986	8,00	50º	
0178	Isabela Fátima da Cruz de Borja	061.862.109-45	10/01/1987	8,00	51º	
0831	Marcia Regina Scherbach	073.628.319-13	17/12/1988	8,00	52º	
0423	Deleiverson Vitor de Quadros	069.852.619-16	21/04/1996	8,00	53º	
0467	Elizabeth Smucera	805.719.459-91	01/05/1976	7,87	54º	
0047	Amélia de Fátima Ramos da Fonseca Bueno	018.575.369-09	14/11/1973	7,87	55º	
0145	Ana Rosa dos Santos	017.403.339-01	07/02/1982	7,87	56º	
0506	Sustana Aparecida de Lima	018.458.289-35	18/02/1987	7,87	57º	
0519	Claudia Fátima da Silva	082.390.599-37	14/04/1984	7,87	58º	
0491	Maritza Martins Borja	051.431.015-08	16/09/1988	7,87	59º	
0676	Nivaldo de Azevedo	087.839.899-28	08/03/1992	7,87	60º	
0846	Edenice dos Santos	071.347.219-26	11/12/1998	7,87	61º	
0845	Rosângela Maria Figueiredo	181.170.809-97	11/02/1918	7,75	62º	
0220	Genali Tereza Moreira	017.163.169-10	18/09/1966	7,75	63º	
0225	Cláudia Schmitt	030.395.549-05	14/11/1971	7,75	64º	
0148	Edina Pereira	041.881.049-12	07/09/1981	7,75	65º	
0799	Milena Teodoro dos Santos	069.421.739-00	07/03/1982	7,75	66º	
0535	Maria Aparecida Moreira Brasi	044.995.519-08	02/07/1983	7,75	67º	
0191	Andréia Correia da Silva	054.296.899-87	02/09/1986	7,75	68º	
0406	Sirlen dos Santos	060.189.419-24	02/07/1987	7,75	69º	
0716	Adriana Aparecida Almeida	061.916.629-60	15/10/1988	7,75	70º	
0466	Geniara dos Santos Gonçalves	074.114.779-85	01/10/1991	7,75	71º	
0222	Solís Aparecida Moraes	917.386.799-34	15/09/1963	7,63	72º	
0738	Tereza Cláudia Carrazzini	846.544.229-82	11/02/1964	7,63	73º	
0182	Sonia Maria Sáez da Cruz	057.074.849-15	12/01/1976	7,63	74º	
0251	Eliziane Pedreira dos Santos	079.023.219-64	18/11/1990	7,63	75º	
0431	Angela Paula Alves de Oliveira	097.276.939-44	23/11/1995	7,62	76º	
0142	Evonete da Fonseca	845.677.559-68	15/10/1972	7,50	77º	
0610	Joacimar Vaz Ferreira	051.956.489-80	26/03/1983	7,50	78º	
0212	Francisco Rosendo Alves da Cruz	064.955.539-20	20/05/1986	7,50	79º	
0348	Adão Carlos de Lima	964.617.219-41	12/01/1976	6,25	80º	
0257	Rosângelo Antonio de Souza	031.469.549-76	14/01/1978	6,25	81º	
0371	Elisandra Lima	060.374.049-57	27/04/1985	6,25	82º	
0773	Christina Pereira de Borja	071.428.919-36	06/09/1988	6,25	83º	
0371	Fuelli da Costa Gonçalves	073.662.379-21	09/01/1991	6,25	84º	
0358	Maria José Bruni	079.858.929-90	03/07/1991	6,25	85º	

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelinho, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Ednilson Luiz Palouro

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº. 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelandia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, e qual tem por objeto a "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "F" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dia útil, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo tel: (41) 3234-1135 ou pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.

20 de março de 2015. José Munilo Maia Grevellet Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços de futuras e eventuais contratações de serviços de injeção artificial, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 120. Edital disponível para download no site www.bomsucessodousul.pr.gov.br. Informações pelo tel: (41) 3234-1135 ou pelo e-mail:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vívida, 20 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C09124997

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívida

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Contrato nº 35/2015–Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vívida, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C09124994

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	18/03/2015	Angela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/09/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014– Ed. 6175.	081 de 09/12/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014– Ed. 6254.	090 de 03/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívida, 20 de março de 2015.

C09125028

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Veroni Simonik	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5928.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.750	20/03/2015	Oelson Deodice	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5928.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.747 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Sirara Elise Mattel	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5928.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Gracieli Sartori de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 5928.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.745 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívida, 20 de março de 2015.

C09125029

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5155.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Nevali Ferreira Brum	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5155.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívida, 20 de março de 2015.

C09125030